



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO Nº 19, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação de vencimento dos parcelamentos ativos em face da pandemia da COVID 19.

A Prefeita de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, IV e XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que salvaguem a integridade da população em geral, devido a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as especificações dos atos de natureza tributária, que justificam a adoção de medidas especiais no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Camaragibe-SEFIN;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras dos contribuintes em honrar as moratórias de natureza tributária durante o período de isolamento social e redução ou proibição da atividade econômica impostas pelas medidas de enfrentamento da pandemia do COVID19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo de 90 dias, os vencimentos das parcelas vincendas a partir do dia 01 de abril de 2020 dos parcelamentos ativos.

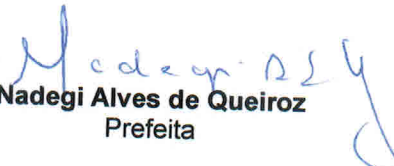
Art. 2º A prorrogação dos prazos a que se referem o Art. 1º deste Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º Fica delegada ao Secretário de Finanças a competência para determinar o fim das suspensões ou prorrogações dos prazos de que tratam este Decreto.

Art. 4º O Secretário de Finanças baixará os atos eventualmente necessários à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita de Camaragibe, em 09 de junho de 2020


Nadeji Alves de Queiroz
Prefeita